

ÍNDICE

Introdução.....	5
Contratos.....	8
Para que serve e o que preciso para fazer um contrato?.....	9
O que é relação de consumo?.....	12
Princípio da Boa-Fé.....	13
Responsabilidade.....	14
Cláusulas Abusivas.....	16
Sobre ofertas e vinculação contratual - “pré-contrato”.....	17
Necessidade de guardar arquivos – backup.....	18
Direito de Imagem e Direito Autoral.....	19
Súmula nº 403:.....	21



Introdução

Antes do papo “de advogado para fotógrafo”:



De fotógrafo para fotógrafo: Nós trabalhamos com algo prazeroso demais para ter estresse por bobagens, desacordos ou mau entendidos. Proteja ao seu cliente e a você também.

Eu sei, eu sei... Eu também preferia lidar com tudo na base da confiança e não precisar de nenhuma burocracia assim, mas, vai por mim, é melhor ter tudo anotado! Seu cliente fica mais confiante, tranquilo e informado, e você fica mais seguro. :)

Introdução

Convidei a advogada Ana Isabel de Paula para me ajudar com toda a parte jurídica, para ter certeza de que não faltaria nenhum detalhe, e também para que as informações tenham mais embasamento técnico.

E, como fotógrafa, uni todas as explicações à vivência da fotografia, para ficar ainda mais fácil de entender e visualizar onde cada item e cláusula se aplicam.

Esse material é completar a [entrevista que fiz com a Ana, e que está completa no canal do youtube do Coisa de Fotógrafa](#).

Vamos começar? :)



Para que serve e o que preciso para fazer um contrato?

Esclarecendo alguns pontos importantes:

- Necessidade de assinatura de testemunhas: é um requisito importante, mas não essencial para a validade do contrato. Sem a assinatura de testemunhas, o documento ainda é válido. A única diferença é que, caso exista duas testemunhas assinando o contrato, ele se torna executável. Assim, o meio judicial para efetuar uma cobrança, por exemplo, é mais célere. Desta forma, o credor poderá ajuizar ação de execução sem precisar passar por um processo de conhecimento, o qual costuma ser muito mais demorado.

O que é relação de consumo? Estou sujeito ao Código de Defesa do Consumidor (CDC)?

Cabe aqui fazer uma diferenciação entre os efeitos da responsabilidade, que podem ser de ordem moral ou material, já popularmente conhecidos: dano moral e dano material.

Falamos em dano moral, ou dano à honra da pessoa, quando a lesão afeta sua tranquilidade, sua autoestima, causando inúmeros transtornos a sua vida. Já o dano material diz respeito a perdas materiais – financeiras - que a pessoa teve ou possa ter com a eventual lesão.

Bibliografia Adicional

- ▶ Código de Defesa do Consumidor
- ▶ Lei de Direito Autoral
- ▶ Jurisprudência - Súmula 403/STJ
- ▶ Direito de Imagem



